



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N. LEI 178

Sumula: Revoga Lei 74 e dá nova redação.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Frederico Berger, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

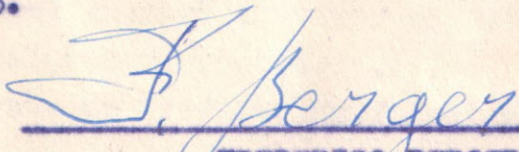
1º) Fica revogada a lei Nº 74 de 9 de Setembro de 1959, na integra.

2º) Fica o Poder Executivo Autorizado a expedir o Título de Dominio Pleno da Quadra 39, lotes 1 a 10 em nome da Mitra Diocese de Palmas, para construção da Igreja Católica e suas dependencias.

3º) A presente Doação é isenta do pagamento de taxas e emolumentos de praxe.

4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, aos 8 de Outubro de 1963.


FREDERICO BERGER
PREFEITO